

Mandato 2021/2025

EDITAL

Nº31/2022



Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertão

Torna público, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com o n.º 2, do art.º 47 do Código do Procedimento Administrativo, que em 16 de março de 2022 proferiu o seguinte despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO

N.º 07/2022

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Considerando que:

Ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), na atual redação, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja disciplina se encontra prevista nos artigos 92.º a 100.º e 153.º, do referido diploma;

De entre as diversas modalidades de mobilidade, importa abordar a mobilidade intercarreiras, caracterizada pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, sem prejuízo da necessidade do trabalhador possuir a habilitação literária ou profissional adequada ao exercício das novas funções;

A mobilidade pode ocorrer dentro do mesmo órgão ou serviço e tem a duração máxima de 18 meses;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais;

No presente momento, o setor de fiscalização municipal apenas tem afeto um trabalhador, o que se revela manifestamente insuficiente para a prossecução das suas atribuições e competências, atento a abrangência territorial do concelho da Sertão e o volume processual existente;

A morosidade de abertura e tramitação do procedimento concursal não se revela compatível com as exigências e necessidades do momento, antes aconselham o recurso a instrumentos que, salvaguardando o interesse público, primam pela

economia e eficácia na resolução dos problemas;

O trabalhador em funções públicas, José António Antunes da Silva, com a carreira/categoria de assistente operacional, pode executar funções e tarefas que são, inequivocamente, distintas das que correspondem à sua carreira de origem, integrando competências da carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, porque é titular de habilitação adequada;

A presente mobilidade encontra enquadramento orçamental, para o ano em curso;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, determino no exercício das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º2, do art.º 35., conjugado com os art.º os 92.º e ss, todos da LTFP, que:

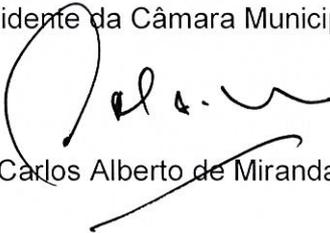
- O trabalhador José António Antunes da Silva, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira especial de fiscalização, com a categoria de fiscal, cujo regime se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto na atual redação, desempenhando funções no Setor de Fiscalização Municipal;
- A mobilidade terá a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se poder consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo referido, e o trabalhador será remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante pecuniário base de 709,46 €;
- A presente mobilidade produz efeitos ao dia 17 de março de 2022.

Paços do Concelho de Sertã, 16 de março de 2022”

- Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 21 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda